



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000211/2025
Processo: 10799-00 2025

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER AO PROJETO DE LEI 211/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 211/2025, que **"Institui o "Dia Municipal do Vinho de Inverno" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juiz de Fora."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos ditames constitucionais e legais no que concerne a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e a construir uma sociedade livre, justa e solidária, nos termos dos artigos 2º e 3º da Constituição Federal, promovendo o reconhecimento de empreendimentos que contribuem com o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda para o bem e o progresso da cidade e conseqüente inclusão social, levando em conta os valores sociais da cultura.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, a mesma se justifica em virtude da realização do 1º JFWine Festival em 2023, com o tema "Vinhos de Inverno", reunindo mais de 12 vinícolas, profissionais renomados, aulas gratuitas e mais centenas de visitantes de cinco estados diferentes. Na sua 2º JFWine Festival, celebrou o Terroir Brasileiro, valorizando a identidade única dos nossos vinhos, e a riqueza das regiões produtoras do país. Nesta edição, o festival convidou o público a descobrir os sabores e histórias que nascem do nosso solo, em uma verdadeira imersão sensorial e cultural. Neste contexto, foi sugerido o dia 22 de julho como o "Dia Municipal do Vinho de Inverno", comemorado ao longo de quatro dias de festival que irá transformar Juiz de Fora em um das principais rotas do enoturismo do Brasil, fomentando turismo, cultura, gastronomia e comércio local. O vinho é uma bebida milenar que acompanha a jornada humana há mais de 8 mil anos. Nesse contexto, o vinho assumiu diversos papéis no desenvolvimento das sociedades por onde foi inserido. A princípio, com um caráter místico e mágico, passou a ser considerado afrodisíaco. No Egito, tornou-se a bebida dos deuses; na Grécia, uma fonte de sabedoria; com os fenícios, estabeleceu-se como produto de valor econômico; e com os romanos, expandiu suas fronteiras e se tornou parte essencial



da alimentação por toda a Europa conquistada. Na Idade Média, também assumiu o protagonismo como líquido purificador. Assim, o vinho e o cultivo da uva estabeleceram uma conexão intrínseca com o desenvolvimento social, cultural, religioso e econômico das atividades humanas.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 211/2025, que **"Institui o "Dia Municipal do Vinho de Inverno" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juiz de Fora"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, alinhado aos ditames constitucionais e legais no que concerne a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e a construir uma sociedade livre, justa e solidária, promovendo o reconhecimento de empreendimentos que contribuem com o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda para o bem e o progresso da cidade, e conseqüente inclusão social, levando em conta os valores sociais da cultura, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 05 de junho de 2025.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

